

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de gás medicinal dióxido de carbono, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela adiante:

ITEM	CÓDIGO SGC.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
001	0008493	Gás – Tipo: dióxido de carbono; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: Cilindro em comodato.	1 - kg.	360

1.1.1. Para o **ITEM 001**, apresentar Pureza mínima de 99,999 %, número de referência química CAS 7440-37-1. Características físico-químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável. Ademais, deverão ser fornecidos 08 (oito) Cilindros com capacidade de 4,5 Kg, constando dados de identificação do produto, procedência e registro conforme norma ABNT NBR 12176:2010.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, inaugurado em 1997, é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.2 Insta frisar que o Hospital mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência em serviços em média e alta complexidade, centrado em ações integradas e humanizadas, promovendo ensino e pesquisa.

2.3 O HRMS é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

comunidade).

2.4 Para atendimento das demandas e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, tem-se por necessidade a utilização de Gases Medicinais na assistência hospitalar, uma vez que se trata de medicamentos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.4.1. Ademais, cabe destacar que, compete a Central de Equipamentos executar prévio controle, monitoramento e inspeção nos sistemas de geração e abastecimento dos gases medicinais no HRMS.

2.5 No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA é a responsável pela regulamentação nos processos de fabricação, distribuição e de gases medicinais.

2.5.1. Segundo a ANVISA, são considerados gases medicinais aqueles que atuam como medicamentos em seu estado gasoso, líquido criogênico e gás liquefeito, ou a sua mistura e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.6 Sendo no presente caso a **aquisição de gás medicinal dióxido de carbono**, a aquisição de referido gás (dióxido de carbono) é insumo imprescindível, a qual tem por finalidade o atendimento da demanda composta por pacientes internados ou que receberão atendimento de urgência no pronto atendimento médico, para procedimentos cirúrgicos de videolaparoscopia e nos exames de colonoscopia, endoscopia e colangiopancreatografia (CPRE).

2.6.1. **Dióxido de Carbono** é um gás essencial e utilizado nos procedimentos laparoscópicos e endoscópicos, considerado minimamente invasivo por promover melhor visibilidade da área afetada, recuperação mais rápida dos pacientes pós procedimentos (cirúrgicos ou não), resultando num menor tempo de internação dos pacientes, gerando alta vantajosidade no tratamento dos pacientes assistidos.

2.7. Oportuno destacar que o item 001 esteve contemplado na ata nº 003/FUNSAU/2023 – Registro de Preços para a Aquisição de gases medicinais com equipamentos em comodato (Vigência 23/02/2023 à 22/02/2024), quantificado em 452 quilos (item 05) **(ANEXO I)**.

2.8. Informamos que neste ano, colocamos em uso mais 04 (quatro) equipamentos de torre de vídeo, e iremos abrir o serviço de videocirurgia *full time* (24h) a partir de outubro e mais uma sala para exames de endoscopia, colonoscopia e colangiopancreatografia (CPRE). Solicitamos, através da CI n.329 GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU, todo o estoque da ata para contratualização para termos estoque até novembro deste ano. **(ANEXO II)**.

2.9. O item do presente TR é indispensável para adequada assistência dos pacientes atendidos no HRMS, e, hodiernamente, o estoque encontra-se zerado **(ANEXO III)**.

2.10. A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional, que representa em média 50,2 kg/mês **(ANEXO IV)**.

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

2.11. O insumo do presente Termo de Referência faz parte do rol de itens padronizados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, pertencente a uma classe de correlatos imprescindível para adequada assistência dos pacientes e para uso diagnóstico e terapêutico.

2.12. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

2.13. Apresentando-se como missão no HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar com excelência por meio do Sistema Único de Saúde- SUS, conclui-se que o desabastecimento de correlatos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados.

2.14. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.15. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.**

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos**

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

2.16. Merece também a lição proferida de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, **o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo:** a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público** e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aquardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.17. Denota-se do parecer PGR/MS/PAA, N: 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA, N: 061/2019), que restará caracterizada a situação de emergência quando *“evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova*

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens".

2.18. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de correlatos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.19. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.20. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

2.21. Primeiro oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea "a"; 18, §1º, inciso IV, 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, *caput* e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.22. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, **na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública**, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.23. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser **"adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo"**.

2.24. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.25. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.26. Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos correlatos explicitados na tabela do subitem 1.1 deste TR, somando-se ao fato de que haverá necessidade de modificação da formatação do certame licitatório e, assim, diálogo com os órgãos de controle (em especial, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul), a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em consideração 06 (seis) meses de consumo.

2.27. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se a fundamentação do quantitativo.

2.28. Para a **estimativa de quantitativo** dos itens do presente TR, utilizou-se o histórico de consumo registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar desta Instituição, MV SOUL – plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares.

2.29. O histórico de consumo registrado pelo Sistema MV SOUL, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

2.29.1. A fim de quantificar o **item 001**, observou-se a média de consumo do período de 2022. Para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo (2022), período mais recente e regular de consumo (**ANEXO V**).

FIGURA 01 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 01

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

SOULMV - Sistema Controle de Estoque

Consumo de Estoque

Página: 1 / 1

Emitido por: RNASCIMENTO

Em: 29/09/2023 09:28

Competência de 09/2022 até 09/2023, Estoque: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, Espécie: GASES, Classe: GASES, Subclasse: GASES MEDICINAIS, Produto Controlado: Ambos.

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	06/2023		07/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
42861 Dioxido De Carbono	Kilograma	63,00	3.170,48	37,50	2.062,50	50,25

2.27.2 Para se obter o quantitativo final, a média de consumo mensal estimada é de 50,25≈50,

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

considerando a aquisição de 4 torres de vídeos, conforme já mencionado no subitem 2.8 deste termo de referência, foi adicionado 20% a media mensal de consumo, totalizando 60kg mês. Para a estimativa semestral, foi multiplicado por 6 (seis) para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo de 360KG, conforme **Tabela 1** a seguir:

TABELA 1 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 001

MÉDIA DE CONSUMO	MÉDIA DE CONSUMO X 6 (meses = 180 dias)	QUANTITATIVO FINAL
50 + 20% (abertura serviço 24h) = 60 kg/mês	60 x 6	360 kg

2.30. Diante do exposto, conclui-se que os materiais solicitados no presente termo, se fazem necessários para a continuidade do serviço, de modo a não prejudicar a prestação de serviço de saúde aos pacientes, além de oferecer uma assistência integral aos usuários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos dessa contratação direta são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 11, §2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, o critério de seleção será o **Menor Preço por item**.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Como forma de assegurar o “objetivo 8” da Agenda ONU 2030 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos), aplicar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte na presente contratação.

3.5. Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

3.5.1. Contudo, as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n°. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação direta emergencial visto que, conforme art. 49, inc. IV da LCF n°. 123/2006 e LC n°. 303/2022 art 17, inc. II item C, não se aplicam suas disposições quando a licitação for dispensável ou inexigível.

3.5.2. Portanto não será aplicado tratamento diferenciado para ME e EPP.

3.6. CONSÓRCIO

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

3.6.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo vulto.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado o serviço de transporte dos itens até o local da entrega especificado no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O **prazo de entrega** do item é de **10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação do órgão/ entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.1.3. O item será entregue de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

4.1.3.1. **1ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 1º empenho.

4.1.3.2. **2ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 2º empenho.

4.1.3.3. **3ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 3º empenho.

4.1.3.4. **4ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 4º empenho.

4.1.3.5. **5ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 5º empenho.

4.1.3.6. **6ª parcela:** entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 6º empenho.

Item	Descrição do Item	Unid.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Total
001	Gás – Tipo: dióxido de carbono; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: Cilindro em comodato.	1 - kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	360kg

4.1.4. Os itens deverão ser entregues na Central de Equipamentos Médicos Hospitalares / HRMS, situado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, 36; Aero Rancho V; CEP: 79084-180; Campo Grande/MS; Telefone: (67) 3378-2536, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00 às 18h00.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

descritas na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues somente na presença de um funcionário da Central de Equipamentos Médicos Hospitalares, a empresa classificada deverá fornecer em regime de comodato 8 cilindros de 4,5kg e conexões necessárias no local de entrega.

4.1.8. Os itens deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.1.9. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no *subitem 4.1.8.*, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.1.9.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.1.9.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 30 (trinta) dias antes do vencimento do produto.

4.1.9.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.1.9.4. No ato da entrega do item garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.1.10. Os produtos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

4.1.11. O veículo utilizado para o transporte do item deve possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Federal n. 6.360/1976, c.c o art. 15, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Cotação Eletrônica.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no *subitem 4.2.1*, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante o preenchimento do termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.2. Com relação à obrigação delineada no *subitem* 5.1.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.1.12. Apresentar no momento da entrega cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.2.1.13. Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de recarga do material.

5.2.1.14. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas no presente instrumento.

5.2.1.15. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

5.2.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da CONTRATANTE, no local estabelecido para entrega, devendo garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

5.2.1.17. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

5.2.1.18. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

5.2.1.19. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio indicadores de nível, manômetros e reguladores.

5.2.1.20. Efetuar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência da notificação, a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos pela CONTRATADA.

5.2.1.21. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

5.2.1.22. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.

5.2.1.23. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

5.2.1.24. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, seja por eventuais problemas verificados na própria composição dos gases medicinais, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Carla Costa Gomes Matrícula: 128340021 Cargo: Gerência Central de Equipamentos Médicos Hospitalares	Gestor do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Raphael Gomes do Nascimento Matrícula: 36576022 Cargo: Técnico em Enfermagem	Gestor substituto do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Fabiano Correa da Silva Matrícula: 124106023 Cargo: Técnico Administrativo	Fiscal do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Nome: Elias Rizzo de Arruda Matrícula: 84050021 Cargo: Agente Serviços Hospitalares	Fiscal substituto do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.7. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados no subitem 6.5 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.9. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CCF.

6.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CCF.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o *subitem* 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O processo **será de um unico item**, conforme tabela 001 constante do Termo de Referência.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **validação da proposta**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do objeto deste termo, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990:

8.2.1.1.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.1.2. Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o técnico solicitará que a empresa identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

8.2.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento do fornecedor na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Complementar n. 123/2006, poderá ser solicitado do participante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Quanto aos requisitos específicos de **Habilitação Jurídica** para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, deverão ser apresentados os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

8.2.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

8.2.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

- a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do fornecedor referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- c)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo certame convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **Qualificação econômico-financeira** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Como requisito de **Habilitação técnica**, será exigido:

8.2.5.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa fornecedora, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.5.1.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa fornecedora apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.5.2. Registro do Responsável Técnico junto aos Conselhos Regionais de Mato Grosso do Sul

(CRQ ou CRF) a que estiver vinculada, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto do presente termo de referência - instalação e manutenção dos equipamentos cedidos.

- a) Profissional registrado no CRQ ou CRF – exigível para a liberação dos lotes fabricados profissional de nível superior legalmente habilitado, com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais, conforme preconizado pelos respectivos conselhos (art. 2º Resolução Normativa CFQ Nº 270 DE 23/08/2018¹ e art. 4º CRF Resolução nº 470 de 28 de março de 2008²)

8.2.6. Para fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes declarações:

8.2.6.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.2.7. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada **o prazo de 24 horas** para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

8.2.8. O não entendimento no prazo assinalado no *subitem* 8.2.7 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.2.9. Competente à Gerência de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.9.1 A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei

¹ <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=367276>

² https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/res470_2008.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.9.2 Constatada a existência de sanção, a Gerência de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022, ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

9.3. Valendo-se dos parâmetros delineados no art. 4º, inciso I e IV, do Decreto Estadual n. 15.940/2022, tem-se que o valor estimado da contratação é de **R\$ 19.800** (dezenove mil e oitocentos reais), conforme **ANEXO I**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente dispensa correrão à conta do:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UG	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	EXERCÍCIO
20.27201.10.302.2043.4062.0001	270201	33903004	0265900001	2023

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2910 ou do e-mail licitacao.funsau@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da

TERMO DE REFERÊNCIA 00241/2023

Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o art. 5º do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

11.3. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Gerência de Laboratório, através da **CI nº. 39 - SERVHEM/ FUNSAU – (ANEXO IV)**.

Elaborado por:

Wevergton de Carvalho

Núcleo de Termo de Referência

Matrícula: 130931021

Aprovado por:

Patrícia Rubini

Diretora-Técnica FUNSAU

Matrícula: 13238202

ANEXO

I



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Gás - Tipo: dióxido de carbono ; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/003. 315/2023	0001/2023	13/03/2023	Não	452	113	226	55,00	6.215,00
1	Gás - Tipo: dióxido de carbono ; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/008. 302/2023	0003/2023	07/08/2023	Não	452	113	226	55,00	6.215,00
1	Gás - Tipo: óxido nitroso; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/003. 315/2023	0001/2023	13/03/2023	Não	1388	347	694	24,11	8.366,17
1	Gás - Tipo: óxido nitroso; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/008. 302/2023	0003/2023	07/08/2023	Não	1388	347	694	24,11	8.366,17
1	Gás - Tipo: nitrogênio ; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/003. 315/2023	0001/2023	13/03/2023	Não	4	1	3	57,00	57,00
1	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/003. 315/2023	0001/2023	13/03/2023	Não	7129	1782	3565	14,00	24.948,00
1	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: gasoso; Grau de Pureza: mínimo de 99,5%; Dados Complementares: cilindro em comodato.	FUNSAU	27/008. 302/2023	0003/2023	07/08/2023	Não	7129	1782	3565	14,00	24.948,00
1	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Grau de Pureza: superior a 92%; Requisito: acondicionado a tanque estacionário criogênico ; Dados Complementares: tanque criogênico em comodato.	FUNSAU	27/003. 315/2023	0001/2023	13/03/2023	Não	1548000	387000	774000	0,66	255.420,00
1	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Grau de Pureza: superior a 92%; Requisito: acondicionado a tanque estacionário criogênico ; Dados Complementares: tanque criogênico em comodato.	FUNSAU	27/008. 302/2023	0003/2023	07/08/2023	Não	1548000	387000	774000	0,66	255.420,00

Quantidade Total de Baixas: 778485

Valor Total de Baixas: 589.955,34

ANEXO

II

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU	329	02/10/2023
DE: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Gerência de Licitações e Análise de Processos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Pedido de Contrato para o 3º pedido da ata 003/FUNSAU/2023 - URGENTE		
Esta CI possui anexo(s)		

Senhora Coordenadora,

Considerando CI RESPOSTA n. 318 DFI/HRMS/FUNSAU - referente as orientações sobre o gás dióxido de carbono.

Solicitamos a contratualização do saldo restante do item 04 - Gás - Tipo: dióxido de carbono; uso: medicinal; Apresentação líquido: Dados Complementares: cilindro em comodato, da ata de registro de preço 003/FUNSAU/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Interessado: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

1. Justificativa da Necessidade da contratação:

Considerando o aumento no número de torres de vide cirurgia, totalizando 06 torres em uso e a reabertura de 1 sala de endoscopia, impulsionaram nosso consumo do referido gás (dióxido de carbono), que é utilizado durante os procedimentos por ser minimamente invasivo e promover melhor visibilidade da área afetada, recuperação mais rápida dos pacientes pós procedimentos (cirúrgicos ou não), resultando num menor tempo de internação dos pacientes, gerando alta vantajosidade no tratamento dos pacientes assistidos.

Considerando a CI nº 1047 DTA/HRMS/FUNSAU - informando a disponibilidade de equipe multidisciplinar para realização de vídeocirurgias no período noturno, tendo início em 01 de outubro de 2023, totalizando 24h de serviços *full time*, o que irá elevar ainda mais o consumo do mesmo gás.

Solicitamos que seja realizado a contratualização do saldo remanecente do item 04 - Gás - Tipo: dióxido de carbono; uso: medicinal; Apresentação líquido: Dados Complementares: cilindro em comodato, da Ata de registro de preço 003/FUNSAU/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, processo n. 27/012103/2023, pelo período de 3 meses conforme tabela abaixo.

Meses	Discrição	Valor	Quantidade	Valor total

1	Gás - Tipo: dióxido de carbono ; uso: medicinal; Apresentação líquido: Dados Complementares: cilindro em comodato.	R\$ 55,00	75	Kg	R\$ 4.125,00
2	Gás - Tipo: dióxido de carbono ; uso: medicinal; Apresentação líquido: Dados Complementares: cilindro em comodato.	R\$ 55,00	75	Kg	R\$ 4.125,00
3	Gás - Tipo: dióxido de carbono ; uso: medicinal; Apresentação líquido: Dados Complementares: cilindro em comodato.	R\$ 55,00	76	Kg	R\$ 4.180,00
		Valor total			R\$ 12.430,00

A aquisição visa o abastecimento de DIÓXIDO DE CARBONO, para atender as demandas dos setores ENDOSCOPIA, CENTRO, CIRURGICO E CENTRO OBSTETRCIA, nos procedimentos realizados por videolaparoscopia do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a necessidade dos pacientes assistidos, considerando o quantitativo de 362 leitos.

2. Indicação da Equipe de Planejamento:

FISCAL DO CONTRATO:

- Nome: Raphael Gomes do Nascimento
- Matrícula: 36576022
- Cargo/Função: Tec. Enfermagem

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO

- Nome: Fabiano Correia da Silva
- Matrícula: 124106023
- Cargo/Função: Tec. Administrativo

GESTOR DO CONTRATO:

- Nome: Carla Costa Gomes
- Matrícula: 128340022
- Cargo/Função: Tec. Enfermagem

SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO

- Nome: Sheila Elias da Silva Pitol
- Matrícula: 6118021
- Cargo/Função: Fisioterapeuta

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente

CARLA COSTA GOMES
MATRÍCULA 128.340.022

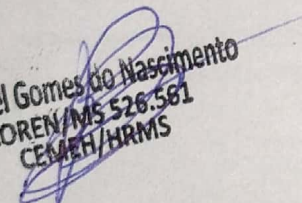
Gerente Central de Equipamentos Médicos Hospitalares

Assinado através de login e senha - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

Ato de Designação de Fiscal

Considerando o Processo n. **27/012103/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, a **ata n.º 003/FUNSAU/2023** para atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, servimo-nos do presente Ato para informar o (a) servidor(a) **Raphael Gomes do Nascimento** como fiscal, Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 34.820.448/0025-03**, celebrados com **Fundação Serviços de Saúde de MS**.

Ciente:


Raphael Gomes do Nascimento
COREN/MS 526.561
CEMEX/HRMS

Servidor: Raphael Gomes do Nascimento

Matrícula: 365.760.22

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
DFI/HRMS/FUNSAU	318	27/09/2023
DE: Diretoria Financeira		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: [Resposta] Solicitação de autorização - Dióxido de carbono		

Prezada Senhora,

Ao tempo que a cumprimentamos, em resposta a CI 318/DFI/HRMS/FUNSAU/2023, conforme conversado, solicitamos que encaminhe ao setor compras/atas o pedido de utilização de ata do item em questão e a solicitação de contratualização do saldo da ata, para que possamos garantir o abastecimento.

Quanto ao pedido emergencial aguardamos a vossa análise do saldo de todos os itens da referida ata e encaminhe ao Nucleo de Termo de Referência os dados necessários para abertura de um processo de compra com a quantidade necessária para 6 (seis meses).

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

MARCIA M. F. BARONI

Diretora Financeira

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU	318	26/09/2023
DE: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Diretoria Financeira		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Solicitação de autorização - Dióxido de carbono		

Senhora Diretora Financeira,

Considerando que utilizamos 70% do item 004 Dióxido de Carbono, da Ata 003/FUNSAU/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Gases Medicinais com vigência até fevereiro de 2024.

Considerando que houve um aumento mensal do consumo do referido gás, partindo de 09 para 12 kg/semana, a abertura do serviço de videocirurgia 24h (no mês de outubro), somando a re-abertura da terceira sala de endoscopia e a utilização de mais 04(quatro) torres de vídeo, previmos um consumo do gás de 15 kg/semana.

Considerando as orientações verbais recebidas no dia de hoje, solicitamos o saldo restante do item 004 - Dióxido de Carbono, para conseguir abastecer os serviços por 02(dois) meses e a partir daí precisaremos do aditivo de 25%, acrescentando um total de abastecimento para 3,2 meses.

Em contrapartida, estaremos aguardando o andamento de um Processo Emergencial do referido item.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

CARLA COSTA GOMES
MATRÍCULA 128.340.022

Gerente Central de Equipamentos Médicos Hospitalares

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
DTA/HRMS/FUNSAU	1047	27/09/2023
DE: Diretoria Técnica Assistencial		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Funcionamento 24 horas - equipe videocirurgia		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, para conhecimento e as providências que porventura se fizerem pertinentes, a CI DTA/HRMS/FUNSAU/01023/2023 desta Diretoria Técnica Assistencial, na qual informa disponibilidade de equipe para videocirurgia, para atendimento *full time*, 24 horas/dia, de segunda à segunda-feira, a partir de 01/10/2023.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas e para o que mais se fizer necessário.

Cordialmente,

DRA PATRÍCIA RUBINI

Diretora Técnica Assistencial

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

ANEXO

III

Estoque: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, Produto: DIOXIDO DE CARBONO, Espécie: GASES, Classe: GASES, Localização: Todos, Produto com Saldo Zero e diferente de Zero , Imprime Produto Mestre : Não, Imprime Kit: Não, Tipo de Custo: Desconhecido, Exibir apenas os produtos Acondicionado em geladeira? Não.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie:		04 GASES					
Produto	Unidade	Quantidade	Qtd Doado	P. Rece. T/E.	Qtd Atual	VI. Custo Médio	VI. Total
42861 - DIOXIDO DE CARBONO	KILOGRAMA	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	55,0000	0,00
Total da Espécie:							0,00
Total Geral:							0,00

ANEXO

IV

Competência de 09/2022 até 09/2023, Estoque: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, Espécie: GASES, Classe: GASES, Subclasse: GASES MEDICINAIS, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	06/2023		07/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
42861 Dioxido De Carbono	Kilograma	63,00	3.170,48	37,50	2.062,50	50,25

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)